Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 — LARANJAL PAULISTA — SP

FONE (0152) 83-2410 — FAX 83-3200 — CAIXA POSTAL 07 — CEP 18500-000

CGC 46 634 606/0001-80

LEI Nº 1.989, DE 11 DE OUTUBRO DE 1994

Dispõe sobre a cobrança de uma taxa para fornecimento, substituição e manutenção de hidrômetros de água e dá outras providências.

Eu, AIR PIRES DE CAMPOS, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar uma taxa com valor de R$ 1,00 (um real), para cobrir despesas com fornecimento de hidrômetros nas ligações novas, substituição a base de troca ou manutenção dos hidrômetros quebrados.

ARTIGO 2º - A taxa que trata o artigo anterior será cobrada na conta da água juntamente com as taxas de água, de esgoto e de expediente.

ARTIGO 3º - Fica a cargo da Prefeitura Municipal examinar periodicamente os hidrômetros, trocá-los quando achar necessário,, comprá-los e ao seus acessórios sempre de acordo com as possibilidades de receita.

ARTIGO 4º - O contribuinte será responsável pelo zelo do hidrômetro instalado em sua residência e sempre que for constatado dano proposital como quebra ou violação de lacre caberá a ele responder pelo prejuízo inclusive judicialmente.

(01)

(61)

ARTIGO 5º - No ato da instalação os hidrômetros serão lacrados para evitar que sejam retirados por pessoas não credenciadas pelo SMAE e deverão ficar sempre muito bem visível e ao alcance para facilitar a aferição ou leitura e evitar possíveis incômodos aos contribuintes pelos leituristas.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.995.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 11 de outubro de 1.994.

Air Pires de Campos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 11/outubro/1.994.=

Encadernada sob fls. 61 e 62, do Volume de Leis nº 13.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.= Laranjal Paulista, 111094.

Benjamin Spósito
Secretário de Expediente

José Thomé
Secretário Adjunto